Implurb
Instituto Municipal

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa - Cep: 69036 -110
Telefone: (92) 3625-4789 / (92) 3625-2947

Requerimento Padrão infraestrutura de torre - IMPLURB - 2025

Todos os campos devem estar preenchidos sem Rasura, Legíveis e conforme documentação anexa

Proprietário:		
CPF/CNPJ:		
E-mail:		
Contatos (celular):		
Requerente:		
CPF/CNPJ:		
E-mail:		
Contatos (celular)		
Dados do imóvel DA LOCALIZAÇÃO DA ANTENA		
Endereço:		
Bairro		IPTU:
Cep do imóvel		
Informações sobre a solicitação (Informação obrigatória e legível) *		
Assunto do Processo: **Aprovação e licença para construção da infraestrutura ( ) – À construir** **Regularização da infraestrutura ( ) Estrutura construída / concluída.**		
Processo Existente(s):		
Área do lote:		Perímetro do lote:
Alinhamento (testada do lote):		Área de construção/pavimentação total m²:
Dados do responsável pela obra (Informação obrigatórias e legível) *		
Autor do Projeto:		
CPF do autor do projeto:		
Nº do conselho de classe (CREA/CAU/CFT):		
Número da (ART/RRT/TRT:		
Responsável técnico da Obra:		
CPF do autor do projeto:		
Nº do conselho de classe (CREA/CAU/CFT):		
Número da (ART/RRT/TRT) :		
Nome do Procurador:		
CPF do procurador:		Celular: ( )
E -Mail:		
Declaro que os dados acima preenchidos são de minha responsabilidade. Que as informações apresentadas e documentos anexos são verdadeiros e assumo a inteira responsabilidade pelos mesmo		
Assinatura do Proprietário ou Procurador		
Data:		

- Dispensado o reconehcimento de firma , nos tremos da lei fedral 13.726/2018, des de que as assinatuiras estejam em conformidad e com documento de identificçao (original ou fotocopia , sejam autenticadas por Servidor municipal oi por cartorio

Implurb
Instituto Municipal

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa - Cep: 69036 -110
Telefone: (92) 3625-4789 / (92) 3625-2947

Alvará DE COSTRUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA TORRE -ERB (Montagem e Instalação)

1.	Requerimento padrão
2.	Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de ´Instrumento Particular de Compra e Venda´ ou ´Contrato de Compra e Venda´, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do ´antigo proprietário´ do lote.
3.	BCI DO IMOVEL ATUAL
4.	Arquivo digital em formato (PDF) das pranchas de projeto DA INFRAESTUTURA DE SUPORTE (TORRE)
5.	Laudo de vistoria (modelo disponível no site do IMPLURB),
6.	Licença Ambiental de Instalação, caso a infraestrutura esteja em área de preservação permanente
7.	Planta de implantação georreferenciada, no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS 2.000, (Enviar arquivo shapefile *
8.	ART'S /RTT'S – DE AUTORIA E EXECUÇAO DA TORRE, PROJETOS COMPLEMETARES
9.	Declaração de cadastro do PRÉ -COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do comando da Aeronáutica (COMAER).
10.	Autorização do IPAHN PARA CASOS DA ANTENA ESTAR NA AREA DO SITIO HISTORICO
11.	Em caso de equipamento em condomínios privados, apresentar anuência do mesmo, em conformidade com regimento dos próprios moradores

OS ARQUIVOS EM SHEPE FILE DEVE SER ENVIADOS O EMAIL PARA : DIAP.IMPLURB@MANAUS.AM.GOV.BR OU WHATSAPP: 92 -98855-1630 – EM TODOS SO SCASOS DEVE ESTA IDENTIFICADOS COM O NUMERO DO PORCESSO

Observações:

a. ***Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório***.

b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico (Enquanto durar o Decreto de Pandemia, deverá apresentar laudo Técnico com fotos , informando a volumetria da obra).

c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.

d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área de Construção, Área Permeável e Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda).

e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.

f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração

Implurb
Instituto Municipal

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, N° 2.971, Compensa - Cep: 69036 -110
Telefone: (92) 3625-4789 / (92) 3625-2947

Regularização e termo de entrega para Infraestrutura de suporte para – ERB (JÁ INSTALADA EM FUNCIONAMENTO)

1.	Requerimento padrão
2.	Certidão Narrativa de Registro de Imóveis, atualizado (últimos 180 dias)
3.	BCI DO IMOVEL ATUAL
4.	Arquivo digital em formato (PDF) das pranchas de projeto APROVADO e LICENCIADO que receberam o carimbo digital de aprovação e licença de construção.
5.	Laudo de vistoria (modelo disponível no site do IMPLURB), conforme edificação construída, sendo imprescindível que a obra esteja 100% concluída.
6.	Licença Ambiental de Operação, caso a infraestrutura esteja em área de preservação permanente
7.	Planta de implantação georreferenciada, no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS 2.000, (Enviar arquivo shapefile *
8.	ART'S /RTT'S – DE AUTORIA E EXECUÇAO DA TORRE, PROJETOS COMPLEMETARES
9.	Declaração de cadastro do PRÉ -COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do comando da Aeronáutica (COMAER).
10.	Autorização do IPAHN PARA CASOS DA ANTENA ESTAR NA AREA DO SITIO HISTORICO
11.	Em caso de equipamento em condomínios privados, apresentar anuência do mesmo, em conformidade com regimento dos próprios moradores

.

OS ARQUIVOS EM SHEPE FILE DEVE SER ENVIADOS O EMAIL PARA : DIAP.IMPLURB@MANAUS.AM.GOV.BR OU WHATSAPP: 92 -98855-1630 – EM TODOS SO CASOS DEVE ESTA IDENTIFICADOS COM O NUMERO DO PORCESSO

Observações:

a. ***Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.***
b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico (Enquanto durar o Decreto de Pandemia, deverá apresentar laudo Técnico com fotos , informando a volumetria da obra).
c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área de Construção, Área Permeável e Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda).
e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração

Implurb
Instituto Municipal

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa - Cep: 69036 -110
Telefone: (92) 3625-4789 / (92) 3625-2947

Alvara de construção de infraestrutura de TORRE DE TELEFONIA e SIMILARES -ERB (em topo de Edifício)

1.	Requerimento padrão
2.	Certidão Narrativa de Registro de Imóveis, atualizado (últimos 180 dias)
3.	BCI DO IMOVEL ATUAL
4.	Arquivo digital em formato (PDF) das pranchas de projeto APROVADO e LICENCIADO que receberam o carimbo digital de aprovação e licença de construção.
5.	Laudo de vistoria (modelo disponível no site do IMPLURB), conforme edificação construída, sendo imprescindível que a obra esteja 100% concluída.
6.	Licença Ambiental de Operação, caso a infraestrutura esteja em área de preservação permanente
7.	Planta de implantação georreferenciada, no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS 2.000, (Enviar arquivo shapefile *
8.	ART'S /RTT'S – DE AUTORIA E EXECUÇAO DA TORRE, PROJETOS COMPLEMETARES
9.	Declaração de cadastro do PRÉ -COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do comando da Aeronáutica (COMAER).
10.	Autorização do IPAHN PARA CASOS DA ANTENA ESTAR NA AREA DO SITIO HISTORICO
11.	Em caso de equipamento em condomínios privados, apresentar anuência do mesmo, em conformidade com regimento dos próprios moradores

.

OS ARQUIVOS EM SHEPE FILE DEVE SER ENVIADOS O EMAIL PARA : DIAP.IMPLURB@MANAUS.AM.GOV.BR OU WHATSAPP: 92 -98855-1630 – EM TODOS SO CASOS DEVE ESTA IDENTIFICADOS COM O NUMERO DO PORCESSO

Observações:

a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico (Enquanto durar o Decreto de Pandemia, deverá apresentar laudo Técnico com fotos , informando a volumetria da obra).
c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área de Construção, Área Permeável e Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda).
e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração

Implurb
Instituto Municipal

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa - Cep: 69036 -110
Telefone: (92) 3625-4789 / (92) 3625-2947

TERMO DE ENTREGA de TORRE DE TELEFONIA e SIMILARES (REGULARIZADOS E SEM O TERMO)

1.	Requerimento padrão
2.	Certidão Narrativa de Registro de Imóveis, atualizado (últimos 180 dias)
3.	BCI DO IMOVEL ATUAL
4.	Arquivo digital em formato (PDF) das pranchas de projeto APROVADO e Autorizado / regularizado.
5.	Licença Ambiental de Operação, **(caso a infraestrutura esteja em área de preservação permanente)**
6.	Planta de implantação georreferenciada, no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS 2.000, (Enviar arquivo shapefile * (CASO NÃO TENHA APRESENTDAO)
7.	ART'S /RTT'S – DE AUTORIA E EXECUÇAO DA TORRE, PROJETOS COMPLEMETARES
8.	Declaração de cadastro do PRÉ -COMAR ou declaração de inexigibilidade de aprovação do comando da Aeronáutica (COMAER).
9.	Autorização do IPAHN PARA CASOS DA ANTENA ESTAR NA AREA DO SITIO HISTORICO
10.	Em caso de equipamento em condomínios privados, apresentar anuência do mesmo, em conformidade com regimento dos próprios moradores

OS ARQUIVOS EM SHEPE FILE DEVE SER ENVIADOS O EMAIL PARA : DIAP.IMPLURB@MANAUS.AM.GOV.BR OU WHATSAPP: 92 -98855-1630 – EM TODOS SO CASOS DEVE ESTA IDENTIFICADOS COM O NUMERO DO PORCESSO

Observações:

a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico (Enquanto durar o Decreto de Pandemia, deverá apresentar laudo Técnico com fotos , informando a volumetria da obra).
c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área de Construção, Área Permeável e Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda).
e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração

Implurb
Instituto Municipal

Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa - Cep: 69036 -110
Telefone: (92) 3625-4789 / (92) 3625-2947

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARATORIO (ERB)		
1 - IDENTIFICAÇÃO		
Número do Processo:		
Matriculado imóvel (Nº DO IPTU)		
Interessado/Proprietário(a)		
CPG/CNPJ		
Endereço da ERB (LOCAL)		
Endereço Atual (RESPONSAVEL)		
Telefone do responsável pela ERB		
E-mail do responsável pela ERB		
Profissão do responsável técnico:	CREA /CAU:	Nº ART/RRT:

DECLARAÇÃO

EU.....(NOME)
Na condição de Responsável Técnico e ou Representante legal devidamente documentado(a), objetivando Aprovar e ou Regularização junto ao Município de Manaus, através do IMPLURB, Declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, não havendo sido omitido fato impeditivo a aprovação e/ou regularização, referentes as informações e documentações aqui apresentadas. Desde já assumindo responsabilidade total quanto ao Procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Rádio-base(ERB),estação Rádio-base Móvel(ERB Móvel) e estação Rádio-Base de Pequeno Porte(ERB mini), cadastras e autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL) disciplinado por esta lei complementar nº 17 de 01 de junho de 2022.

ATENDEREI, os dispositivos do art. 6 da lei 17/2022, referente: *(...Art. 6.º Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para Estação Rádio-Base (ERB), ERB Móvel e ERB Mini que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou Unidade de Conservação (UC), ou implantação em imóvel tombado ou em sítio integrante de patrimônio histórico, será exigida a apresentação da autorização do órgão responsável pelo Meio Ambiente e pelo Patrimônio Histórico....)*

Declaro por último, ter ciência que fica exonerada a Prefeitura Municipal de Manaus, quaisquer responsabilidades em relação a si ou a terceiros competindo a esta, conferência tão somente dos documentos apresentados e exame dos parâmetros urbanísticos conforme legislação especifica em vigência (lei complementar nº 17 de 01 de junho de 2022).

O descumprimento do presente termo, bem como assim das normas que regem a matéria (Lei Complementar nº 17 – capitulo IV - da Fiscalização e das Penalidades) implicará dentre outras consequências, a invalidação da eventual licença /Autorização e Indeferimento do processo em curso, sendo todas as despesas decorrente deste fato será cobrada da interessada.

Data:	Assinatura legível do Responsável Técnico: